



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° 219/2024-CGM/PMB	
INTERESSADOS	GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE.
ORDENADORES DE DESPESA	DIMMY FERREIRA DA SILVA (PMB/SEMAD) MILA CECILIA DA SILVA COSTA (SEMED) HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA (SEMAS) MARIA LEUDA DE SOUSA COELHO (SEMMA) FABRICIO LOBÃO PEREIRA (SEMSA)
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	20.675/2024-PMB
DOCUMENTOS	OFÍCIO N° 287/2024-GP/PMB; OFÍCIO N° 235/2024-GP/SEMED; OFÍCIO N° 225/2024-GP/SEMAS; OFÍCIO N° 125/2024-GP/SEMMA; OFÍCIO N° 236/2024-GP/SEMSA;
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, DOS CONTRATOS N° 54; 55; 56; 57, 58 E 61/2024-PE-PMB, TODOS FIRMADOS COM A EMPRESA AMAZONIA COMERCIAL SERVICE LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO N° 19/2023-PMB
NUMEROS DOS CONTRATOS	54/2024-PE/PMB (PMB/SEMAD) 55/2024-PE/PMB (SEMED/FME) 58/2024-PE/PMB (SEMED/FUNDEB) 56/2024-PE/PMB (SEMAS) 61/2024-PE/PMB (SEMMA) 57/2024-PE/PMB (SEMSA)
EMPRESA	AMAZONIA COMERCIAL SERVICE LTDA.
VALOR DO CONTRATO	R\$126.532,00 (PMB/SEMAD) R\$138.713,00 (SEMED/FME) R\$246.807,50 (SEMED/FUNDEB) R\$98.901,50 (SEMAS) R\$7.195,50 (SEMMA) R\$197.728,50 (SEMSA)
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS); DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE.
VIGENCIA DOS CONTRATOS	15/07/2024 A 31/12/2024



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

FISCAIS DE CONTRATOS	EDENILSON DOS ANJOS GOMES PORTARIA N° 006/2024-GP/PMB JANICE CLAUDIA TAVARES PORTARIA N° 007/2024-PMB JULIANA COSTA MATA DOS SANTOS PORTARIA N° 014/2024-PMB CELESTE MARQUES PUREZA PORTARIA N° 011/2024-PMB
-----------------------------	---

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo n°20.675/2024-PMB, referente a solicitação de dilação de prazo dos Contratos Administrativos n° 54/2024-PE/PMB (PMB/SEMAD); 55/2024-PE/PMB (SEMED/FME); 58/2024-PE/PMB (SEMED/FUNDEB); 56/2024-PE/PMB (SEMAS); 61/2024-PE/PMB (SEMMA) e 57/2024-PE/PMB (SEMSA), originário do PREGÃO ELETRONICO N° 19/2023-PMB, oriundo da Prefeitura Municipal de Bujaru, através ds SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD); EDUCAÇÃO (SEMED); ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS); MEIO AMBIENTE-SEMMA E DE SAÚDE com a empresa AMAZONIA COMERCIAL SERVICE LTDA.;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia 20 de dezembro de 2024, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação do Município, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- CAPAS DE PROCESSOS n° n°20.675/2024-PMB(), contando: - OFÍCIO N° 287/2024-GP/PMB; OFÍCIO N° 235/2024-GP/SEMED; OFICIO N° 225/2024-GP/SEMAS; OFICIO N° 125/2024-GP/SEMMA e OFICIO N° 236/2024-GP/SEMSA;; devidamente assinads pelos respectivos Secretários Municipais;

- CÓPIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 54/2024-PE/PMB (PMB/SEMAD); 55/2024-PE/PMB (SEMED/FME); 58/2024-PE/PMB (SEMED/FUNDEB); 56/2024-PE/PMB (SEMAS); 61/2024-PE/PMB (SEMMA) e 57/2024-PE/PMB (SEMSA);



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

- **Ofício n° 292/2024-SEMAD/PMB, de 11 de dezembro de, 2024,** direcionado a empresa **AMAZONIA COMERCIAL SERVICE LTDA.**, informando sobre a formalização do TAC aos Contratos n° **54/2024-PE/PMB (PMB/SEMAD); 55/2024-PE/PMB (SEMED/FME); 58/2024-PE/PMB (SEMED/FUNDEB); 56/2024-PE/PMB (SEMAS); 61/2024-PE/PMB (SEMMA) e 57/2024-PE/PMB (SEMSA),** devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **Ofícios n° 131/2024, de 13 de dezembro de 2024,** da empresa **AMAZONIA COMERCIAL SERVICE LTDA.;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 16 de dezembro de 2024,** direcionado ao Departamento Contabil da PMB, EDUCAÇÃO e SEMSA solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilidadae de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentario para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DA CONTABILIDADE, de 17 de dezembro de 2024,** informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinados pelos Assessores Contabeis, RUBELUCIO DO SOCORRO BENEVIDES LOPES (SEMSA), CARLOS MIKEDE LIMA MEDEIROS (SEMED) e MICHELE CRISTINA SILVA MONTEIRO (PMB),
- **DESPACHO DA SEMAD, de 18 de dezembro de 2024,** direcionado a Agente de Contratação Municipal, solicitando parecer técnico, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de 19 de dezembro de 2024,** devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA - 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL, de 20 de dezembro de 2024,** devidamente assinado pela agente de Contratação Municipal, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;
- **CÓPIA DA PORTARIA N° 001/2024-GP/PMB;**
- **MINUTA DO 21° TERMO ADITIVO DE PRAZO;**
- **PARECER N° 571/2024- PROGE/PMB, de 20 de dezembro de 2024,** opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, **desde que obedeça o prazo originalmente contratatdo para o consumo do saldo ainda existente,** em conformidade ao art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, devidamnete assinado pelo Procurador Geral do Municipio, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **DESPACHO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, de 20 de dezembro de 2024,** direcionado a Controladoria Geral do Municipio, solicitando analise e parecer final quanto ao atendimento dos requisitos da lei n° 8.666/93; Resolução n° 11.535 - TCM/PA e Instrução Normativa n° 22/2021 do TCM/PA, devidamnete assinado pela Agente de Contratação Muniicipal, ELIUY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a analise.



II - MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, cujo o objeto é a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, referente aos **Contratos Administrativos n° 54/2024-PE/PMB (PMB/SEMAD); 55/2024-PE/PMB (SEMED/FME); 58/2024-PE/PMB (SEMED/FUNDEB); 56/2024-PE/PMB (SEMAS); 61/2024-PE/PMB (SEMMA) e 57/2024-PE/PMB (SEMSA)**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que seja carreada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMNETÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, Lei Complementar n° 101/2000;**
2. Que o prazo de vigência do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 77/2024-PE/PMB, obedeça o prazo originalmente contratado ou inferior, **NUNCA** formalizar prazo superior por ausência de amparo legal, conforme cláusula de vigência do Contrato;
3. Que sejam carreadas aa Portariaaa naa quais nomeiam os FISCALIS DOS CONTRATOS;
4. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
5. Que a Agente de Contratação Municipal (Portaria n° 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 25/2024-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
6. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
7. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa n° 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei n° 12.527/2011, art. 6°, inciso VI.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

8. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução n° 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA OPINA que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução n° 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o parecer.

Bujaru-Pará, 20 de dezembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto n° 038/2023-GP/PMB